

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO

Classe: Extraordinária	Ordem: 9ª	Nº: 09/2022	Data: 02/12/2022
-------------------------------	------------------	--------------------	-------------------------

Acesso Presencial: Rua Félix da Cunha, nº 1009 (Sala 802), Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS

Horário: 09:30 às 11:00.

Acesso Remoto: meet.google.com/drq-hkdx-hkp

Acesso Gravação:

PAUTA:

1. Deliberação das tarifas de água e esgoto de Bagé/RS
2. Deliberações finais e assuntos diversos.

PARTICIPANTES:

Agesan-RS: Dênis José Silvestre Costa (Diretor de Regulação), Vagner Gerhardt Mâncio (Coordenador de Normatização), Demétrius Jung González (Diretor Geral), Franciele Grings dos Santos (Diretora Administrativa e Financeira) e Daniela Pinho Rocke (Assessora Ambiental).

CSR Agesan-RS: Cássio Alberto Arend (Conselheiro Presidente), Dagoberto Esquinatti (Conselheiro Vice-Presidente), José Luiz Finger (Conselheiro), Neri Chilanti (Conselheiro), Gino Roberto Gehling (Conselheiro).

DISCUSSÃO

BOAS VINDAS E COMENTÁRIOS INICIAIS

Presidente Cássio abre a reunião apresentando todos que estarão presentes, um a um. Diretor Dênis agradece a presença de todos e faz a leitura da pauta, presente no edital de convocação, destacando o relator e revisor do único assunto da reunião. Em seguida, Diretor Dênis passa a palavra ao Presidente Cássio, que transfere a revisão da pauta do dia para o Conselheiro Fínger. Conselheiro Neri inicia seu relato dando início as discussões.

1. DELIBERAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE BAGÉ/RS

Conselheiro Neri inicia comentando que fez a leitura da Resolução Agesan-RS AGE Nº 008/2019, do parecer jurídico e dos documentos que foram enviados pelo DAEB para construção do parecer GTR. Faz críticas sobre a incompletude da resolução sobredita e a permissão que a mesma dá para várias interpretações. Informa que ainda não chegou a uma conclusão se essa metodologia é a mais ou menos

adequada diante do cenário, mas que certamente deve ser objeto de revisão. Conselheiro Neri complementa que a resolução prevê em suas fórmulas valores médios mensais e que no parecer estão considerados valores acumulados de 2019, 2020, 2021 e parcial de 2022; e por essa razão os valores deveriam ser recalculados. Questiona ainda sobre a possibilidade legal, no parecer jurídico, de aplicação do ajuste nas tarifas em razão do período mínimo de 12 meses previsto na resolução supramencionada entre o último reajuste ou revisão e o próximo. Diretor Dênis destaca inicialmente que o Parecer GTR foi feito em duas instâncias: No primeiro momento, seguiu a resolução ARES-PCJ por julgar a mais conveniente para o caso; no segundo momento, foi seguida recomendação do parecer jurídico, refazendo o parecer conforme estabelece a Resolução Agesan-RS nº AGE 008/2019. Diretor Demétrius destaca que essa é a primeira revisão tarifária do município e que os valores acumulados de 2019 à 2022 são por essa razão, para conceder condições de gestão e operação do DAEB no quesito sustentabilidade econômico-financeira que atualmente o órgão não possui. Conselheiro Neri faz a leitura do seu relato. Inicialmente, destaca o exaustivo trabalho do GTR diante da carência de informações e da metodologia e por se tratar, inclusive, da primeira revisão tarifária do DAEB Bagé submetida à decisão da AGESAN-RS. Destaca que, mais uma vez, os materiais não foram encaminhados de forma clara e que a resolução não foi seguida por a proposta de revisão, que deveria partir do órgão para o Presidente da Agesan-RS, segundo a resolução. Também destaca que não há ofício. Diretor Dênis compartilhou o ofício com o grupo. Diretor Demétrius reforçou que também seria gerada uma ata do encontro das Diretorias Geral e Administrativa da Agesan-RS com o Diretor do DAEB e assessor do município. Conselheiro Fínger comenta sobre as indefinições da Resolução Agesan-RS nº AGE 008/2019, e para essas lacunas deixadas o conselho poderia complementar. Neri destaca que há essa possibilidade na resolução e torna a dizer que o procedimento não foi seguido, ou seja, a revisão deveria ser solicitada à presidência da agência e seguir para os trâmites públicos de consulta e audiência. Conselheiro Fínger questiona o rito processual. Neri explica o rito ideal para o processo, começando pelo Presidente da Agesan-RS, seguindo para a construção do parecer GTR, submissão ao CSR, audiência e consulta pública e em seguida uma deliberação que partiria da diretoria colegiada administrativa. Conselheiro Neri questiona a segurança jurídica pelo o processo não ter seguido o rito previsto em resolução. Prossegue destacando que o CSR só aprova ou não o parecer do GTR, mas quem decide é a Diretoria Colegiada. Diretor Geral Demétrius intervém comentando o histórico das normativas para início da agência e condução dos processos de reajustes e revisão. Continua sua manifestação destacando que anteriormente não havia conselho superior de regulação e que na época em que a metodologia foi criada era uma alternativa de conseguir definir as tarifas. Reconhece que este é um assunto técnico e que não deveria competir aos prefeitos que compõem a Diretoria Colegiada Administrativa, mas sim ao conselho superior de regulação, apoiado pelas diretorias geral e de regulação. Diretor Demétrius comenta que foi um chamado emergencial do Diretor-Presidente do DAEB Bagé/RS e assessor do gabinete do Prefeito. Comenta que, a princípio, no município de Bagé, deve ocorrer a privatização e que o ajuste na tarifa daria um “fôlego” para condução dos trabalhos do DAEB. Diretor

Demétrius comenta sobre a ideia inicial de fazer a tarifa diferenciada, mas que o GTR foi condicionado a seguir a Resolução Agesan-RS AGE nº 008/2019. Continua destacando que o impacto social na população é muito pesado em razão da proposta de ajustar os valores das tarifas de água e esgoto em 28%. Reconhece as fragilidades da resolução, mas pondera o período pré-agência em que esta foi criada. Diretor Demétrius conclui que o município de Bagé precisaria do reajuste em razão da falta de tecnicidade histórica que compromete a performance técnica e administrativa do órgão. Conselheiro Fínger questiona os argumentos do Diretor Demétrius. O Diretor Demétrius ressalta que a flexibilidade de prazos deste Processo Agesan-RS nº 254/2022 é comum aos demais, assim como ocorreu com todos os outros reajustes e revisões tarifárias das autarquias e departamentos regulados até aqui. entende que o formalismo deve ser respeitado, mas que há urgências institucionais do município que não poderia esperar muito tempo. Conselheiro Fínger destaca que a resolução deve ser respeitada. Neri agradece os esclarecimentos, mas destaca que se trata de uma revisão tarifária na qual o custo básico do serviço satisfaria, mas o preço do metro cúbico e distribuição das categorias de usuários não estaria bem distribuída. Conclui que a revisão tarifária baseada na resolução só corrige custos e não pode mexer na tabela de usuários. Conselheiro Neri destaca a necessidade de revisão das legislações e normativas. Demétrius destaca que uma consultoria para reestruturação tarifária está sendo contratada para os municípios cuja prestação é direta ou indireta por meio de autarquias. Conselheiro Neri destaca as interferências políticas comparadas à Corsan que aconteceram em seu período de Comusa. Diretor Demétrius destaca que está em processo administrativo a contratação de uma consultoria econômica, para cumprir a legalidade, para revisões, reajustes e tarifas. A contratação deve ser para Bagé, Novo Hamburgo, Ivoti e Vera Cruz. Reconhece que, para Bagé, o ideal mesmo seria uma reestruturação tarifária. Diretor Demétrius destaca que a ideia é revogar essa Resolução Agesan-RS AGE nº 008/2019 na assembleia e fazer uma resolução de Conselho Superior de Regulação para revisão e reajuste tarifário. Presidente Cássio intervém informando que não precisaria modificar o estatuto, mas sim precisaria revogar a resolução. Conselheiro Fínger comenta sobre a competência de fazer a gestão das águas e de definir tarifas. Diretor Demétrius comenta que a competência de definição das tarifas é de agência reguladora. Comenta que a ANA está montando a norma de governança e explicará as atribuições de cada diretoria e dos conselhos. Logo, as competências de tarifa não seriam dos prefeitos, mas sim do corpo técnico e cabendo a agência, em seu estatuto, dividir entre os órgãos técnicos. Conselheiro Fínger comenta que o estatuto foi homologado pelos prefeitos. Conselheiro Neri comenta que quando o conselho de prefeitos traz para si o pedido e definição de revisão tarifária, ele estaria tirando da agência (corpo executivo) e leva para a Diretoria do Conselho de Administração deliberar. Presidente Cássio destaca os passos da resolução que foram seguidos e que, no seu ponto de vista, as reuniões do conselho que envolvem todas as diretorias geral, regulação e administrativa substituiriam. Conselheiro Neri recomenda solicitar um parecer jurídico a respeito de quem integra e compõe a diretoria colegiada, se é mesmo a reunião de todos os diretores, visto que, na sua opinião, não fica claro no estatuto. Conselheiro Neri cobra melhor fundamentação das

informações apresentadas e recomenda capacitação dos prestadores. Conselheiro Neri prossegue com seu relato questionando os prazos de revisão e reajuste. Diretor Demétrius alega ter ocorrido erro no entendimento e que a revisão pode acontecer com um período mínimo de 12 (doze) meses. Conselheiro Neri questiona se os dados são de 2019 até outubro 2022. Diretor Denis justifica que são até setembro 2022. Conselheiro Neri prossegue com seu relato apresentando uma série de dúvidas a respeito dos dados e cálculo. Diretor Demétrius pondera que foi feita uma média ao longo do período acumulado das informações. Destaca que o prazo de 5 anos foi admitido pela Agesan-RS e não pelo DAEB. Destaca ainda que a Corsan também não apresenta os investimentos de forma detalhada, podendo ser bonificada ou descontada no momento da revisão tarifária, assim o mesmo contexto se aplicaria para o DAEB. Destaca que esse sistema é o mesmo conceito de outras agências (WACC, cost-plus) e que embora não concorde com o modelo, é o conceitualmente usado. Demétrius alega que deve se aprimorar uma metodologia e que a ANA deve interferir nisso quando editar normas de referência. Conselheiro Neri conclui o relato. Conselheiro Fínger se manifesta que concorda em algumas posições com relação ao processo e comenta sobre os dados da tabela 1 do parecer GTR. Diretor Demétrius destaca que são dados passados pelo DAEB. Destaca que despesas, ou déficit, duvidosos podem inclusive ser aferidas pelo tribunal de contas. Neri destaca que não refez os cálculos, mas que analisou a metodologia. Destaca que despesas estão para 45 meses e investimentos para 60 meses e isso caberia ajuste. Solicita que seja mais bem explicado para quem vai analisar. Logo, receitas e despesas em 45 meses e investimentos ficará para 60 meses (5 anos). Neri questiona se vai ignorar o que estabelece o dispositivo quanto a receitas e despesas para os últimos 12 (doze) meses após o último reajuste, logo pergunta se segue a resolução ou se toma uma decisão fora da resolução. Diretor Demétrius sugere expedir instrução normativa de que para investimentos, receitas e despesas seguirá o que for consensual. Conselheiro Fínger sugere que se faça o cálculo para considerar o prazo de 12 (doze) meses ou considerar o que foi sobredito. Presidente Cássio sugere pelo caminho indicado pelo Diretor Demétrius em razão de proporcionar maior tecnicidade. Diretor Demétrius destaca a importância de atualizar os dados para os próximos pleitos de revisão e reajuste. Conselheiro Finger sugere o cálculo com os critérios da resolução e fora da resolução para fazer o comparativo. Conselheiro Neri destaca que o GTR deve considerar em seu parecer que a responsabilidade por equívoco de dados é do DAEB e esses não foram auditados. Conselheiro Fínger questiona se o déficit vai ser aceito ou não, pois a resolução só traz no cálculo o superávit. Conselheiro Neri pondera que o déficit não mais interessa e que este deve compor os custos que devem estar previstos na arrecadação e ainda considerar os 5% de folga para gerir o órgão. Conselheiro Fínger pondera que o déficit não deve fazer parte da fórmula e chama novamente a atenção para os valores que não se conhece a origem. Solicita explicação sobre o déficit de 2020 no valor de R\$ 9.485.604,33, o que representa 26,49 % do faturamento do ano no valor de R\$ 35.804.420,00. Diretor Demétrius comenta que concorda que o déficit estaria alto, mas que não o colocar não estaria sendo técnico e, que se seguir a resolução, não estaria incluído. Diretor Demétrius destaca que o déficit foi “sanado”, porém o entendimento é que não há nenhuma reserva de

contingência. Conselheiro Fínger logo comenta que o déficit possivelmente já foi cobrado na tarifa anterior. Conselheiro Neri faz um novo raciocínio e destaca que déficits e superávits devem fazer parte de um valor mensal. Conselheiros Finger e Neri entendem que o déficit não deve ser considerado na tarifa, justificando que já foi considerado na tarifa anterior. Diretor Demétrius entende que deveria ser considerado assim como a reserva técnica para operação do sistema. Diretor Demétrius destaca que antes não havia regulador e isso precisa ser ponderado. Conselheiro Neri destaca sua proposta final do relato e diz entender que essa deveria ser seguida. Sugere que o GTR examine a discussão, avalie, e submeta uma nova minuta para deliberação como discussão final para a última reunião do CSR em 09/12/2022. No mesmo momento, o Coordenador Vagner realizou simulações com e sem déficit e superávits nos reajustes. Diretor Demétrius comenta que não consegue postergar por questões políticas e institucionais. Conselheiro Neri comenta sobre a perda da liberdade de decisão e mantém o relato, não se flexibilizando e propondo deliberar somente em 09/12/2022. Conselheiro Dagoberto questiona sobre o que impediria de postergar o assunto. Diretor Denis reforça questões institucionais que vinculam o município a Agesan-RS, reconhecendo que a discussão longa, por si só, já mostra a necessidade de revisar legislações do município e resoluções que tragam melhores procedimentos e metodologias, mas que o grande desafio não seria resolvido em uma semana. Presidente Cássio pede que os conselheiros se manifestem. Conselheiro Gino vota que seja deliberado em 09/12 com os ajustes e simulações que devem ser apresentadas para deliberação. Diretor Demétrius comenta sobre a possibilidade de deliberar neste momento e em, após 1 (um) ano auditar os os dados contábeis e resolver questões político-institucionais para que não mais interfiram no processo. Logo, aconteceria revisão extraordinária em 1(um) ano para rever essas questões ao invés de 5 anos. Conselheiro Gino repensa e concorda com Diretor Demétrius. Diretor Demétrius comenta sobre resultados orçamentários e que se o texto não está claro o quadro explicaria melhor sobre a resolução. Coordenador Vagner realiza as simulações ajustando os investimentos para 60 meses o que fez o ajuste tarifário regredir de 28,19% para 21,74%. Coordenador Vagner fez novos ajustes de tempo e retirando o excesso de arrecadação, chegou-se a 17,54%. Dividiu-se os componentes COI, DFN e RT por 45 meses e retirou o excesso de arrecadação. Conselheiro Fínger se posiciona como revisor, pondera as considerações de Neri. Presidente Cássio resume as proposições do Conselheiro Neri e do Diretor Demétrius. Conselheiro Neri se manifesta que não poderia trabalhar sob pressão e destaca o risco e insegurança jurídica. Condiciona a sua deliberação a realização dos ajustes que foram simulados. Conselheiro Fínger comenta que os ajustes devem ser feitos e devem constar na minuta do parecer GTR, corrigindo os critérios e cálculos e variando o ajuste de 28,2% à 17,54%. Conselheiro Neri destaca que não entende o porquê que o DAEB não pode esperar para o aprimoramento desse parecer. Diretor Demétrius diz que o Diretor do DAEB manifesta que o déficit é questão patrimonial, possivelmente algo relacionado ao balanço, e que precisaria do reajuste para aplicação em janeiro e não fevereiro 2023. Diretor Demétrius conclui que em conversa informal com o Diretor do DAEB, durante a reunião, foi chegado ao consenso para deliberar na reunião de 09/12/2022. Conselheiro Neri recomenda a revisão da resolução e a questão da diretoria colegiada. Diretor

Demétrius se manifesta informando que fará isso. Conselheiros Neri e Fínger solicitam novo parecer GTR com base no que foi discutido e que até 07/12/2022 sejam enviados aos conselheiros para análise tanto o parecer técnico quanto o jurídico, de tal maneira que o ajuste nas tarifas do DAEB seja deliberado na reunião do dia 09/12/2022. Por fim, fica definido em consenso dos conselheiros que o tema será deliberado na próxima reunião a partir do novo parecer com as retificações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS apresenta a ATA concluída, constando de 6 (seis) páginas, devidamente datadas e assinadas, sendo o que tínhamos para o momento.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2022

Dr. Cássio Alberto Arend
Advogado
Conselheiro Presidente

Me. Dagoberto Esquinatti
Engenheiro Geólogo
Conselheiro Vice-Presidente

Esp. Neri Chilanti
Engenheiro Civil
Conselheiro

Ph.D. Gino Roberto Gehling
Engenheiro Civil
Conselheiro

Me. José Luiz Finger
Engenheiro Civil
Conselheiro